

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 170700-89.2006.5.21.0001 (RT)
AUTOR: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios do RN
RÉU: Caixa Economica Federal A/C Procuradoria Juridica

Em 30 de abril de 2015, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL/RN, sob a direção da Exmo(a). Juíza SIMONE MEDEIROS JALIL, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às <HORA>H, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Marcos Vinicio Santiago de Oliveira, OAB nº 001420/RN.

Ausente o(a) réu(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). Carlos Roberto de Araújo, OAB nº 003943/RN e DR. CLAUDIO VINICIUS SANTA ROSA CASTIM OAB/RN 1695 e DRª ANNA CAROLINA DE VITOR FERNANDES OAB/RN 5537.

Presente o Sindicato representado pela SRª MARTA TURRA.

Instalada a audiência e relatado om processo, ficou determinado preliminarmente o seguinte: 1ª que a caixa comprove o pagamento do passivo de outubro de 2014 a janeiro de 2015 dos 75 substituídos constantes as fls. 10086 a 10088; 2º implantar para os substituídos, dentro dos 99 listados as fls. 10089 a 10091, que recebem função incorporada, a gratificação determinada em sentença, retroativo a outubro de 2014; sendo que para aqueles em que não houver a incorporação a Caixa deverá justificar as razões para não fazê-lo, ficando ressalvado que a referida incorporação não gerará prejuízo, uma vez que há passivos a serem pagos, e poderá haver compensação de valores acaso a referida incorporação não seja devida.

Fica concedido o prazo de 20 dias, a contar de 04/05/2015 para a Caixa efetivar devidamente a implantação e comprovar nos autos até o dia 30/05/2015. Na mesma data deverá a Caixa comprovar o pagamento do retroativo a outubro de 2014, sob pena de aplicação de nova multa de R\$ 30.000,00 por substituído em que não houver implantação.

O sindicato autor efetuou a seguinte contra-proposta, uma vez rejeitada a proposta apresentada pela Caixa na audiência anterior:

- pagamento do percentual de 80% dos passivo de cada substituído, dos valores apurados pela perícia atualizados até a incorporação.

Ficam as partes cientes para comparecerem no dia 03/06/2015 às 14h30minutos.

Nada Mais.

SIMONE MEDEIROS JALIL
JUIZA DO TRABALHO